

## Corte em Pensões do Regime Geral

Conforme foi noticiado, alguns pensionistas que cumulam reformas estão a receber cartas da Segurança Social, comunicando o corte parcial da sua pensão do regime geral, situação que afectará 15.000 pensões.

A ANAFRE procurou, de imediato, o esclarecimento desta questão junto do Ministério da Solidariedade e Segurança Social, que nos prestou a informação que de seguida passamos a resumir.

Os cortes devem-se à correcção de situações legalmente previstas. Trata-se de pensionistas com pensão (carreira) contributiva inferior à pensão mínima, que por isso eram acrescidos do complemento social (diferencial) para completar o valor da pensão mínima.

Contudo, no caso de receber outra pensão, toma-se em conta a soma de todas as pensões para verificar se a pensão mínima é ou não completada. Se a soma das pensões recebidas for superior ao valor da pensão mínima, o pensionista apenas tem direito a receber do regime geral, a pensão contributiva que resulta do cálculo.

No desconhecimento do recebimento de outra pensão, o Centro Nacional de Pensões estava a pagar a pensão contributiva acrescida do complemento para completar a pensão mínima.

Obtida informação officiosamente de outros sistemas, foram corrigidas as situações detectadas, passando a pagar ao pensionista o valor da pensão contributiva a que efectivamente tem direito.

**Base legal:** artigos 55º, 81º e 56º do Decreto-lei nº 187/2007, de 10 de Maio (com alterações posteriores) / Regime de Protecção nas Eventualidades de Invalidez e Velhice dos Beneficiários do Regime Geral da Segurança Social